



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Aquisição, garantia e assistência técnica de uma mini escavadeira hidráulica nova para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito deste Município, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O prazo de entrega da máquina mini escavadeira hidráulica nova não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

W



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. Como condição de fornecimento, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.1.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O **local de entrega** será na Prefeitura Municipal, no endereço abaixo, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Local	Endereço	Servidor Responsável
Prefeitura Municipal	Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Centro	Gilberto Ramos

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. A mini escavadeira hidráulica deverá ser nova, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito a máquina mini escavadeira hidráulica nova que tenha as suas características de fabricação adulteradas.

6.3.2. No momento da entrega, a licitante vencedora deverá efetuar a **entrega técnica**, explicando e demonstrando o funcionamento e operação da Máquina mini escavadeira hidráulica aos servidores da Administração, integrantes da Comissão de Recebimento ou a servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Antônio Prado, sem quaisquer custos à Administração.

6.3.3. Além da entrega no local designado pela Administração, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir a máquina até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a esta.

6.3.4. Não será aceito, no momento da entrega, máquina de marca, fabricante e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora

6.4. Do prazo de validade dos itens

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

6.5.1. A licitante vencedora deverá consertar todos os problemas (caso houverem) originados na máquina mini escavadeira hidráulica, durante o período de garantia e assistência técnica, e, não sendo possível, deverá substituí-la por outra com idênticas características e em pleno funcionamento.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A licitante vencedora deverá entregar a máquina mini escavadeira hidráulica **acompanhada de seus manuais ou catálogos de operação e manutenção e catálogo de peças e acessórios com respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição**, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet*, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma. Os manuais deverão ser entregues impressos e encadernados.

6.7. Da garantia dos itens

6.7.1. A **garantia e assistência técnica** da máquina mini escavadeira hidráulica deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas/revendas autorizadas.

6.7.1.1. A empresa responsável pela **assistência técnica** deverá possuir estrutura completa com oficina e estoque de peças.

6.7.1.2. O período de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a **2000 (duas mil) horas**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

6.7.1.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.7.1.4. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso da mini escavadeira hidráulica por parte da Administração.

a) A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, lâminas, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia, ou resultantes de quebras por uso indevido, ou acidente, serão pagos pelo Município, após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da licitante vencedora.

6.7.1.5. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, **72 (setenta e duas) horas** para atender a um chamado da Administração, que será efetuado por escrito, e entregue no setor competente indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados na máquina durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, **7 (sete) dias**



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

úteis, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outra máquina com idênticas características e em pleno funcionamento.

6.7.1.6. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento da máquina mini escavadeira hidráulica nova será o descrito neste termo de referência e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

6.7.1.7. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso da máquina mini escavadeira hidráulica

6.7.1.8. Além da garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá executar o **programa de revisões periódicas** da máquina mini escavadeira hidráulica nova, incluindo as trocas de óleo, até **2.000 (duas mil) horas trabalhadas**.

6.7.1.8.1. Deverão estar incluídos, no subitem anterior, todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, exemplo: óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos.

6.7.1.8.2. Durante o período de revisões periódicas, a licitante vencedora deverá realizar as revisões previstas no plano de manutenção preventiva do manual da máquina, abrangendo peças e mão de obra, não constituindo nenhum ônus ao Município durante seu período de vigência. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões. Deverá também arcar com os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem e execução do serviço realizados pelos mecânicos responsáveis.

6.7.1.8.3. As revisões deverão ser executadas no Município de Antônio Prado.

6.7.1.9. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento da máquina mini escavadeira hidráulica nova será o descrito nas especificações deste edital e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

6.7.1.10. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso da máquina mini escavadeira hidráulica.

6.7.1.11. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados, **por oficina própria ou subcontratada, porém a licitante vencedora não poderá transferir o ônus da garantia**, sendo, entretanto, responsável por esse serviço, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.1.12. Caso seja necessário o transporte da máquina mini escavadeira hidráulica até a oficina, durante o período de garantia, será por conta da licitante vencedora.

6.8. Da documentação para apresentação juntamente com a proposta

6.8.1. Deverá ser entregue juntamente com a proposta, material informativo, catálogo ou prospecto técnico máquina mini escavadeira hidráulica, com o MODELO informado na



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

proposta, devidamente **DESTACADO**, editado pelo fabricante da máquina e disponibilizado ao público em geral, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

a) Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico da máquina editado por representantes, revendedores, importadores, **independente da anuência do fabricante**.

b) No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico da máquina mini escavadeira hidráulica for obtido via *internet*, este deverá conter indicação, por escrito, na proposta, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível *online*.

c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na **desclassificação** do item.

6.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

6.9.1. A licitante deverá comprovar que está apta para prestar os serviços de assistência técnica à máquina por meio de seu **Ato Constitutivo**.

a) A assistência técnica deverá ser prestada, obrigatoriamente, por empresa com **sede ou filial** à uma distância, em raio, de 300km da sede do Município de Antônio Prado, com manutenção original e atualizada.

b) A licitante impossibilitada de atender à(s) exigência(s) contida(s) nos subitens 6.9.1 deverá subcontratar os serviços de assistência técnica. A subcontratada deverá estar localizada à uma distância, em raio, de 300km da sede do Município de Antônio Prado. A licitante deverá anexar à documentação, **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela assistência técnica com total cumprimento das determinações contidas neste edital, **assinada pelo representante legal**.

6.10. Da documentação necessária para a assinatura do contrato

6.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.11. Da vigência do contrato

6.11.1. O contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, porém, se nesta data, o período de garantia e assistência técnica de 2000 (duas mil) horas trabalhadas ainda não tiver sido atingido, deverá ser feito aditamento ao prazo de vigência do contrato.

6.12. Das especificações técnicas

6.12.1. As especificações técnicas encontram-se pormenorizadas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.13. Das responsabilidades da licitante vencedora



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

6.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

7 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

7.2. A fiscalização será realizada pela servidor Luiz Carlos Maso Provin, sendo sua suplente a servidora Adriana Colombo Madalozzo.

7.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através da Plataforma TRANSFEREGOV.BR, no prazo de até 20(vinte) dias úteis, somente após o repasse dos recursos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, após aceite da licitação e mediante entrega do objeto e apresentação da devida nota fiscal, conforme Convênio do Ministério da Agricultura e Pecuária nº 942796/2023 – Plataforma TRANSFEREGOV.BR.

9 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9.2. A quantidade solicitada foi baseada no plano de trabalho apresentado e aprovado pelo convênio nº 942796/2023 entre o Município de Antônio Prado e o Ministério da Agricultura e Pecuária.

10 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

11.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

12 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Sec. Mun. de Obras, Viação e Trânsito;

Unidade: 02 – Departamento de Obras;

Função: 15 – Urbanismo;

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana;

Programa: 0012 – Obras, Infraestrutura e Mobilidade;

Atividade: 1008 – Aquisição de equipamentos, material permanente e investimentos;



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.40.00.00.

12.2. O processo licitatório para a aquisição deve ser realizado obrigatoriamente na modalidade Pregão Eletrônico por tratar-se de verba oriunda da esfera Federal.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

14.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone (54) 3293 5646, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h30min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 27 de Março de 2024.


Anelyse Simbalista Bertelli

Diretora do Departamento de Planejamento, Urbano e Rural
Secretaria Municipal de Planejamento


Gilberto Ramos

Secretário Municipal de Viação e Trânsito



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

Anexo I

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	01	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, com as seguintes descrições técnicas: - Miniescavadeira Hidráulica 0 km; - Peso operacional no mínimo de 2.608 kg; - Mínimo 24,8 HP de 3 cilindros; - Zero hora trabalhada; - Motor à diesel; - Esteira de borracha; - Profundidade mínima de escavação de 2.900mm; - Cabine fechada com ar condicionado; - Com proteção e certificação ROPS e FOPS; - Buzina, extintor, alarme de ré, cinto de segurança; - Equipamentos de segurança tais como: extintor contra princípio de incêndio, luz giratória tipo giroflex sobre a cabine, espelhos retrovisores externos, sistema de sinalização de acordo com as normas vigentes e sistema de iluminação para garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; - Garantia e assistência técnica de, no mínimo, 2000 (duas mil) horas.	UND	1